



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SACRAMENTO.**

A Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 49, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço público de educação, essencial por sua própria natureza, ainda, com o objetivo de suprir a necessidade de pessoal destinada à lotação nas Escolas Municipais de sua Rede de Ensino, nas instituições conveniadas e também para substituição de professores em casos de, v.g., licença-saúde, licença para tratar de interesses particulares, readequação funcional, exoneração, férias-prêmio, atestados médicos até 15 (quinze) dias, etc.;

**CONSIDERANDO** que a Educação é obrigação do Município, no que tange ao Ensino Infantil e Fundamental;

**CONSIDERANDO** o disciplinamento contido nas Leis Municipais nºs. 1.642 e 1.643/2019, que tratam, respectivamente, da instituição do Regime Jurídico Único Estatutário e criação do Estatuto dos Servidores Públicos de Sacramento;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários de PEB I, PEB II e Especialista em Educação Básica vencem em 30 de julho de 2019 e o segundo semestre letivo tem início no dia 29 do mesmo mês;

**CONSIDERANDO** que o concurso público somente poderá ser realizado após a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, bem como aprovação do edital pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação do quadro de professores para o fechamento do ano letivo de 2019 e até que sejam nomeados os aprovados em concurso público;

E, ainda, em observância ao disposto na Lei nº 429 de 30/03/94; na Lei nº 571, 03 de setembro de 1997, na Lei nº 696, de 22 de dezembro de 1999; na Lei nº 860, de 08 de julho de 2003, Lei Municipal nº. 1.642, de 22 de maio de 2019, Lei Municipal nº. 1.643, de 27 de maio de 2019 e art. 37, IX da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de pessoal a realizar-se de conformidade com as normas deste edital.

Os cargos públicos, a remuneração mensal, jornada de trabalho e escolaridade, estão previstas na Lei Municipal nº 1.654, de 28 de junho de 2019 e ainda os requisitos exigidos são os expostos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## I. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO:

1. **Prazo de Validade:** O Edital de Seleção terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados, se convocados, serão contratados por prazo determinado por ato do Prefeito Municipal, para a função específica para a qual foram classificados.
2. **Regime Jurídico:** Estatutário.

## II. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

### 1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

**1.1 Atribuições:** Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Educação Básica, bem como as que estendem à comunidade atividades sob a forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas na legislação vigente e no Regimento Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas- aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**1.2 Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural, Instituições Conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3 Escolaridade Mínima:** Curso superior específico (licenciatura plena).

**1.4 Carga horária semanal de trabalho:** 24 horas.

**1.5 Remuneração mensal:** R\$14,22 hora/aula

**1.6 Número de vagas:** 07, sendo assim distribuídas:

- a) PEB II – Ciências (cadastro reserva);
- b) PEB II – Educação Física (1 vaga);
- c) PEB II – Geografia (1 vaga);
- d) PEB II – Inglês (1 vaga);
- e) PEB II – Língua Portuguesa (2 vagas);
- f) PEB II – Arte (1 vaga) e,
- g) PEB II – História (1 vaga).

**1.7 Taxa de inscrição:** Isenta.

### 2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

**2.1 Atribuições:** Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Educação Básica, bem como as que estendem à comunidade atividades sob a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas na legislação vigente e no Regimento Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de Ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**2.2 Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural; Instituições conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**2.3 Escolaridade Mínima:** Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.

**2.4 Carga horária semanal de trabalho:** 24 horas.

**2.5 Remuneração mensal:** R\$1.534,64.

**2.6 Número de vagas:** 40.

**2.7 Taxa de inscrição:** Isenta.

## 3. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

**3.1 Atribuições:** Realizar levantamento das dificuldades do corpo docente e auxiliá-los: pesquisa e elaboração de atividades diversas, visando a solução de dificuldades apresentadas; acompanhamento do desempenho dos alunos; auxiliar os docentes quanto à metodologia e recursos; substituir professores durante as reuniões de pais e mestres; participar da elaboração dos projetos e planejamentos; participar da avaliação de desempenho dos docentes; participar de reuniões de estudo, aperfeiçoamento e atualização com os professores; manter os arquivos da Secretaria e atualizar, periodicamente, os registros de movimentação dos alunos e executar outras atividades que, por sua natureza, estejam no âmbito de sua competência, em atendimento aos atos deliberados pelo Secretário Municipal de Educação. Zonas urbana e rural.

**3.2 Local de trabalho:** Escolas da rede municipal de ensino, zonas urbana ou rural; Instituições conveniadas e outros a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**3.3 Escolaridade Mínima:** Superior com especialização específica.

**3.4 Carga horária semanal de trabalho:** 30 horas.

**3.5 Remuneração mensal:** R\$1.918,30.

**3.6 Número de vagas:** 02.

**3.7 Taxa de inscrição:** Isenta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## III. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato ou por procuração pública, constando a opção ao cargo específico que pretende pleitear vaga, não gerando, entretanto, direito à contratação, que será levada a efeito de acordo com a necessidade e número de turmas.

### 1. Local das Inscrições:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração pública nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sinhô Mariano, nº 439, Bairro Chafariz, no horário das **8h às 16h**, nos dias **08 a 12 de julho de 2019**. Neste ato, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, para que seja procedida, posteriormente, a classificação pela Comissão.

### 2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- c) Estar ciente que deverá comprovar escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada cargo público, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal;
- d) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3. A inscrição constará de preenchimento de ficha (ANEXO I) que será fornecida ao candidato no local da inscrição, não implicando em qualquer recolhimento de emolumento;

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Identidade ou Carteira do Órgão de Classe;
- b) Habilitação exigida para o cargo público escolhido, diploma e/ou declaração de conclusão, bem como eventuais títulos;
- c) Carteira de Trabalho e de Previdência Social (CTPS), com o contrato de trabalho no Município, com a função/atividade desempenhada para que se possa analisar em função do cargo ao qual o candidato concorre, sendo recusados, liminarmente, aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, não sendo considerado o tempo: paralelo no mesmo conteúdo ou função; vinculado a emprego/cargo público de provimento efetivo e, utilizado para aposentadoria ou Programa de Demissão Voluntária (PDV);
- d) Formulário de inscrição preenchido legivelmente;

5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado;

6. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser entregues em envelope fechado, nele contendo na capa o nome do candidato, o número do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

processo seletivo e o cargo ao qual concorre.

## IV. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas de cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, 5% (cinco por cento) das vagas, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados – art. 124, parágrafo único.
3. As vagas destinadas para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovados, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas.
6. A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no presente edital para os demais candidatos, devendo, porém:
  - a) informar se é portador de deficiência;
  - b) selecionar o tipo da deficiência;
  - c) especificar a deficiência;
  - d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
7. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrições, apresentar original ou cópia autenticada de laudo médico, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
8. O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação.
9. O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

10. O candidato que não atender ao disposto no item 7 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na “Ficha de Inscrição”.
11. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Supremo Tribunal Federal (DJe 05/05/2009).
12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
13. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de contratação, será submetido a exames médicos complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo público. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo público, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.
14. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.
15. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no processo seletivo público simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## V. PONTUAÇÕES.

### 1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

Títulos obtidos na área (ANEXO II)	Pontuação
Cursos na área de Educação (mínimo de 120 horas). <u>Não cumulável</u>	0,5
Graduação (PEB I – Pedagogia)	1,5
Pós-Graduação ( <u>não cumulável</u> )	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	2,5

### 2. DESEMPATE

2.1 No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) na contagem de tempo obtiver maior pontuação, computando-se 0,1 ponto por mês trabalhado na Educação Pública Municipal (ANEXO II);
- b) for mais idoso;
- c) tiver o maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- d) persistindo o empate, a classificação se dará por sorteio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

**2.2** Não será considerado o tempo: paralelo no mesmo conteúdo ou função; vinculado a emprego/cargo público de provimento efetivo e, utilizado para aposentadoria ou Programa de Demissão Voluntária (PDV).

## VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. A divulgação do resultado será no dia **22 de julho de 2019**, no site oficial do Município [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br).
2. A contratação acontecerá a partir do dia **29 de julho de 2019**, conforme a demanda de turmas da Rede Municipal de Ensino.

## VII. DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos (ANEXO III), junto à Secretaria Municipal de Educação será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, até às 16 horas. Este prazo é improrrogável.

## VIII. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação da classificação final será publicada no site oficial do Município, [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e no mural do Centro Administrativo.

## IX. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação do candidato classificado far-se-á, exclusivamente, de acordo com a necessidade, dentro do número de vagas existentes, nos termos deste Edital. A classificação, nos termos deste Edital, não assegura ao candidato o direito à contratação.
2. Caso seja necessária a convocação de candidatos além das vagas previstas no presente edital, poder-se-á convocar outros, desde que aprovados e seguindo sempre a ordem de classificação.
3. A contratação efetivar-se-á no primeiro dia do exercício do servidor, com a assinatura do termo próprio, junto à Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.
4. O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma. A não manifestação caracterizará recusa.
5. Ocorrendo a recusa, o candidato selecionado assinará um termo de desistência e passará a ocupar o último lugar da lista de classificação;
6. A convocação será feita, exclusivamente, por meio de edital publicado no site do Município, no átrio do Centro Administrativo e no mural da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao candidato acompanhar as publicações, não se admitindo qualquer alegação de preterição por este motivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## X. DA CONTRATAÇÃO

1. Se aprovado e contratado, o candidato deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:
  - a) laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município.
  - b) fotocópia de comprovante de residência atualizado;
  - c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
  - d) fotocópia da Cédula de Identidade e/ou Carteira de Identidade Profissional;
  - e) fotocópia do CPF;
  - f) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado;
  - g) uma fotografia 3x4 recente;
  - h) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
  - i) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
  - j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, preenchido no ato da contratação;
  - k) original e cópia da CTPS;
  - l) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
  - m) certidão de nascimento, declaração de escolaridade e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - n) comprovante de escolaridade exigido como pré-requisito;
  - o) declaração, preenchida no ato da contratação, de que não possui antecedentes criminais.
  - p) declaração de não ocupar cargo ou emprego público remunerados, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2019.

**Valdair Cândida da Silva**  
Presidente da Comissão Geral

**Cibele Magnabosco**  
Membro da Comissão Geral

**Maria Odete Braga**  
Membro da Comissão Geral

Aprovado e de acordo:

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A) AO CARGO PÚBLICO

Nome:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Município:	UF:
RG	CPF	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Data de nascimento:	Estado civil:	
Sexo: ( ) F ( ) M		
Naturalidade:		UF
Escolaridade:		

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CID: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para atendimento aos termos do edital nº 004/2019.

Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

-----

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**DESTINATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_/2019, Anexo I do Edital nº 004/2019.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Sacramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO – EXPERIÊNCIA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE TÍTULOS

#### I. DADOS PESSOAIS

Nome:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Data nascimento:	Estado civil:	
Sexo: ( ) F ( ) M		
Naturalidade:		UF

a) FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Locais onde trabalhou e período:	

Cargos ocupados e funções exercidas:	

**TEMPO TOTAL** de experiência profissional na função/cargo público a que concorre: \_\_\_\_\_

#### II. ELENCAR OS TÍTULOS, apresentando cópias:

Títulos obtidos na área	
Cursos na área de Educação (mínimo de 120 horas). <u>Não cumulável</u>	
Graduação (PEB I – Pedagogia)	
Pós-Graduação ( <u>não cumulável</u> )	
Mestrado	
Doutorado	

Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## ANEXO III MODELO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2019 - da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** publicado em 28 de junho de 2019, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Sacramento MG.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 do Município de Sacramento, MG, no cargo público de \_\_\_\_\_, apresento **RECURSO** junto a esta Secretaria, contra decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....  
.....

Sacramento, MG, .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato